



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS

COOPCRED-ENSINO



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

Política de Remuneração dos membros estatutários da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino do Município do Rio de Janeiro Ltda. – COOPCRED-ENSINO.

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes claras, transparentes e alinhadas aos princípios cooperativistas para a remuneração dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da COOPCRED-ENSINO, cumprindo as disposições legais e estatutárias vigentes.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS

A presente Política está em conformidade com:

- A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (Lei Cooperativista), especialmente seu artigo 87, que trata da remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização; e
- O Estatuto Social da COOPCRED-ENSINO, que define as competências da Assembleia Geral quanto à fixação dos valores de remuneração dos membros estatutários.

3. DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A fixação dos valores dos honorários, gratificações e da cédula de presença dos membros dos órgãos estatutários da cooperativa será deliberada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, em item específico da ordem do dia.

4. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

A remuneração poderá compreender:

- Honorários mensais: atribuídos a membros da Diretoria com dedicação formal à gestão da cooperativa;
- Gratificações: eventuais, por desempenho, participação em comissões ou cumprimento de metas específicas, mediante aprovação da AGO;



Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da PUC-Rio
e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino
do Município do Rio de Janeiro

- Cédula de presença: valor fixo por participação efetiva em reuniões dos Conselhos ou Diretoria, como forma de compensação simbólica ao tempo e dedicação dos membros.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A remuneração dos membros estatutários deverá observar os seguintes princípios:

- Transparência e prestação de contas aos cooperados;
- Equidade, considerando as responsabilidades e a complexidade das funções exercidas;
- Sustentabilidade econômico-financeira da cooperativa; e
- Valorização do comprometimento com os objetivos sociais da COOPCRED-ENSINO.

6. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da COOPCRED-ENSINO, e deve ser revisada sempre que houver necessidade.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de maio de 2025.

Roberto Roxo Teixeira
Diretor Presidente

Edson Gomes da Silva
Diretor Administrativo

Amarildo Abrantes
Diretor Secretário